

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
AEVSF
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA FACAPE – FACULDADE DE CIÊNCIAS
APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA
PROCESSO Nº 201/2006

PARECER CEE/PE Nº 126/2007-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/11/2007*

I – RELATÓRIO:

A diretora – Presidenta da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, por meio do ofício nº 079/2006, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco pedido de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, Campus Universitário s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

01. atos de criação da mantenedora e suas reformas
02. estatuto da mantenedora
03. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
04. Certidões Negativas de Débito – INSS e FGTS
05. indicação da área de conhecimento ou de campo de saber de atuação
06. indicação dos eventuais cursos e programas em funcionamento
07. regimento da instituição a ser credenciada ou recredenciada
08. identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida
09. termo de decisão do órgão competente da instituição interessada que decidiu pelo pedido de recredenciamento
10. plano de carreira docente, regime de trabalho e ou remuneração
11. política de qualificação docente.

II – ANÁLISE:

O credenciamento e o recredenciamento das instituições públicas municipais e estaduais de educação superior, passaram a ser da competência dos sistemas dos Estados da Federação (Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – LDBEN).

A eficiência da administração do Ensino Superior de Petrolina é reconhecida pela própria sociedade local, principalmente pelo poder público, garantindo autonomia à gestão democrática de instituição, constituindo, assim, fator imprescindível no desenvolvimento de uma política institucional, tratada no Estado de Pernambuco pelas Resoluções CEE/PE, nº 01, de 12/04/2004 e nº 02, de 17/03/2006.

A FACAPE – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, por toda sua documentação apresentada no processo, revela organização, regularidade e cumprimento de suas finalidades estatutárias e regimentais, razão por que se encontra em condições de ser recredenciada.

III – VOTO:

Diante do exposto, o voto é no sentido de recredenciar a FACAPE – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, localizada no Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE.

Dê-se ciência à SE/PE, à SECTMA/PE, à AEVSF, à FACAPE e aos demais interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente

MARIA DO CARMO SILVA – Relatora

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de novembro de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício